



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.040777/2016-18

INTERESSADO: FLYER INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA, SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata o presente processo de proposta de alteração da Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014, que instituiu o Programa de Fomento à Certificação de Projetos de Aeronaves de Pequeno Porte - iBR 2020, o qual tem como objetivo aprimorar a capacidade da indústria aeronáutica nacional de desenvolver projetos de aeronaves de pequeno porte que tenham mais condições de terem sucesso quando submetidos a uma certificação de tipo.

1.2. A presente matéria foi aprovada na 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 7 de março de 2017, e submetida à Audiência Pública por um período de 30 (trinta) dias, conforme Aviso nº 3/2017 (Doc. 0487849), publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2017, Seção 3, pág. 99.

1.3. Transcorrido o prazo da audiência pública, a Gerência Técnica de Processos Normativos - GTPN, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, acostou aos autos o respectivo Relatório de análise das contribuições recebidas pela ANAC (Doc. 0590180), onde se constatou o oferecimento de 2 (duas) sugestões à proposta de alteração do Programa iBR 2020.

1.4. Por conseguinte, a GTPN encaminhou à SAR o Despacho/SEI 0590272, ressaltando que a análise das contribuições resultou em um novo texto para o item 5.1 da proposta de alteração da Resolução 345, de 4 de novembro de 2014, bem como as alterações decorrente desta etapa de contribuições não apresentam qualquer impacto nas análises já apresentadas no Formulário Análise para Proposição de Ato Normativo - FAPAN-GTPN (Doc. 0503521).

1.5. Por fim, retornaram os autos a esta Diretoria com vistas à análise e deliberação pela Diretoria Colegiada dessa Agência.

1.6. É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 09/05/2017, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610266** e o código CRC **9EEB0408**.

